



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROJETOS - SESAU-NPROJ

Parecer nº 83/2026/SESAU-NPROJ

De: SESAU-NPROJ

Para: SESAU-NSC

Processo Nº: 0036.274454/2021-41

Assunto: **Análise da exequibilidade das propostas e planilhas de composição de custos.**

1. INTRODUÇÃO

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 4922/2026/SUPEL-COSAU1 72995003

Considerando o Termo de Referência 0063259141

Considerando as propostas 72994951 e 72994822

Apresento o seguinte parecer técnico, analisando a exequibilidade das propostas.

2. METODOLOGIA

Para a análise foram considerados os itens do Instrumento Convocatório (0064655831):

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15 do Anexo I - termo de Referência](#).

3. ANÁLISES

A exequibilidade de cada proposta foi analisada quanto ao percentual mínimo de 50% exigido pela Administração Pública.

As planilhas de composição de custos foram analisadas quanto aos itens:

Mão de obra

Insumos
Quantidade de análises da qualidade do ar
Lucro

3.1. **L&F SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA (72994951)**

LOTE 14: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN e LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - LAFRON			
VALOR ESTIMADO (0063259141)	VALOR APRESENTADO (72994951)	PERCENTUAL LIMITE	PERCENTUAL APRESENTADO
R\$ 240.156,0	R\$ 111.600,0	50%	46,5%

No mesmo documento, a empresa apresentou o detalhamento da planilha de composição de custos, justificando a capacidade para a realização do serviço proposto ainda que o valor ofertado tenha ficado abaixo do estabelecido pelo termo de referência.

3.2. **REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA (72994822)**

LOTE 3: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - GRS V			
VALOR ESTIMADO (0063259141)	VALOR APRESENTADO (72994822)	PERCENTUAL LIMITE	PERCENTUAL APRESENTADO
R\$ 83.040,0	R\$ 25.936,0	50%	31,23%

No mesmo documento, a empresa apresentou comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de objeto similar ao presente analisado, bem como detalhou na planilha de composição de custos a capacidade para a prestação dos serviços ofertados ainda que a proposta tenha ficado abaixo do estabelecido no termo de referência.

4. **CONCLUSÕES**

LICITANTE	LOTE	PARECER PROPOSTA
L&F SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	14	ATENDE
REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA	3	ATENDE

Este parecer se limita à análise técnica das especificações dos itens e das propostas apresentadas, tomando como base apenas as documentações constantes nos autos.

É o parecer.

Porto Velho, data e hora assinados eletronicamente.

AMANDA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA

Engenheira Mecânica

CREA 26001646D RO

SESAU-NPROJ



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pereira dos Santos da Costa**, **Chefe de Núcleo**, em 09/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73104511** e o código CRC **0E336E93**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.274454/2021-41

SEI nº 73104511